



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E REFORMAS EM EDIFICAÇÕES, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO, INSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE AUTORIA DOS VEREADORES, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, OS REFERENCIAIS OFICIAIS DE CUSTOS E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2- DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Administração Pública dispor de levantamentos técnicos precisos de quantitativos e orçamentos de materiais e serviços destinados à execução de obras de calçamento de vias públicas e reformas em edificações, a serem viabilizadas por meio de emendas parlamentares impositivas de autoria dos Vereadores.

A correta elaboração desses documentos técnicos constitui etapa indispensável ao planejamento das contratações públicas, permitindo a adequada estimativa dos custos, a definição do escopo dos serviços e a compatibilidade entre as intervenções pretendidas e os recursos orçamentários disponíveis. A inexistência de quantitativos e orçamentos detalhados compromete a viabilidade técnica, econômica e jurídica das futuras contratações, além de aumentar o risco de aditivos, atrasos e apontamentos por parte dos órgãos de controle.

Destaca-se que tais atividades demandam conhecimento técnico especializado em engenharia, incluindo visitas técnicas aos locais indicados, levantamento de medidas in loco, análise das condições existentes e



utilização de referenciais oficiais de custos, não sendo recomendável sua execução sem a contratação de profissional legalmente habilitado.

3- LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de quantitativos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos de materiais e serviços destinados à execução de obras de calçamento de vias públicas e reformas em edificações, com a finalidade de subsidiar a elaboração, instrução e execução de emendas parlamentares impositivas de autoria dos vereadores, observando as normas técnicas vigentes, os referenciais oficiais de custos e a legislação aplicável.

4.2. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos serviços será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração.

4.3. LOCAL DE ENTREGA:

Para a elaboração dos projetos, o profissional de engenharia contratado deverá realizar visitas técnicas em todos os locais indicados nas emendas parlamentares impositivas, destinadas pelos Vereadores, com a finalidade de garantir a adequada caracterização das áreas e edificações a serem atendidas. Durante as visitas técnicas, o engenheiro deverá proceder ao levantamento de medidas in loco, análise das condições existentes, identificação das necessidades específicas de cada local e realização do levantamento detalhado dos quantitativos dos materiais e serviços a serem executados, tanto para obras de calçamento de vias públicas quanto para reformas em edificações.



4.5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O responsável pela conferência da Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal da prestação de serviço, será a Agente de Contratação.

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM LICITADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Projeto para calçamento de vias e reformas e reparos em edificações	Serviço	01

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, aplicável à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, destinados à elaboração de quantitativos e orçamentos para atendimento às emendas parlamentares impositivas dos Vereadores.

A contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, uma vez que o valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido, bem como se mostra compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇO):

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços no mercado municipal.

De acordo com o mapa de apuração, obtivemos o valor estimativo de R\$11.716,67 (onze mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação é necessária para garantir que as emendas parlamentares impositivas sejam implementadas de forma planejada, técnica e eficiente,



assegurando que os projetos de calçamento e reforma estejam devidamente quantificados, orçados e tecnicamente instruídos antes da deflagração dos respectivos processos de contratação das obras.

Além disso, a elaboração prévia dos quantitativos e orçamentos permitirá à Administração:

- assegurar economicidade e precisão orçamentária;
- promover padronização técnica dos documentos;
- conferir segurança jurídica aos processos administrativos subsequentes;
- e viabilizar a execução tempestiva das intervenções, em consonância com o interesse público e as diretrizes legais.

Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida essencial para a correta aplicação dos recursos públicos oriundos das emendas impositivas e para o atendimento das demandas da coletividade.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado pela Agente de Contratação.

Lambari, 24 de fevereiro de 2026

Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação